

## PROPOSTA N.º 169/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, adiante designado por RAAFA, define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 1 do Bairro de São Miguel, pertencente ao Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, adiante designada de APEEL, está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios, sendo elegível, nos termos do n.º 1, artigo 1.º, Secção I, Capítulo I, do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia, com o número de registo 15, datado de 31 de julho de 2014;
- IV. A APEEL endereçou um pedido de *apoio financeiro* no âmbito do RAAFA, devidamente instruído com o anexo II, registado com o n.º 33, em 18 de junho. Este pedido tem como objetivo a comparticipação do transporte referente à viagem de finalistas das turmas dos 4.º anos;

- V. A Junta de Freguesia considera importante associar-se anualmente a este evento, na medida em que representa o final de um ciclo e a transição para uma nova etapa no crescimento das crianças;
- VI. A Junta de Freguesia entende assim ser adequado atribuir um apoio financeiro no valor total de €1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois euros), para o transporte de duas turmas para deslocação à Amigalecrim - Quinta da Escola e ao MyCamp, correspondendo ao valor total do autocarro de uma turma (€632,00) e metade de outra turma (€650,00);
- VII. Este apoio financeiro destina-se exclusivamente à comparticipação dos autocarros, correspondendo a 67% do valor solicitado, percentagem considerada adequada nos termos da alínea c) do ponto 5. do artigo 11º do RAAFA, uma vez que a atribuição de uma verba inferior poderá comprometer a exequibilidade do projeto. Paralelamente, o pagamento de todas as atividades inerentes à viagem de finalistas, é assegurado pelos pais e educadores das crianças, sendo um valor mais avultado que o dos autocarros;
- VIII. Nos termos do artigo 4.º do RAAFA, a Associação de Pais em causa fica sujeita a publicitar o apoio da Junta de Freguesia através da menção expressa “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade”, bem como da inclusão do logotipo da Autarquia em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos meios de comunicação;
- IX. O apoio financeiro proposto encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.01.02, da orgânica 0501, conforme mapa de fundos disponíveis e declaração de cabimento em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1. O deferimento da atribuição do apoio financeiro destinado à comparticipação dos autocarros da viagem de finalistas dos alunos do 4.º ano da Escola Básica n.º 1 do Bairro de São Miguel, até ao valor máximo de €1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois euros),



conforme solicitado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola  
Básica n.º 1 do Bairro de São Miguel.

Lisboa, 24 de junho de 2026

A Vogal,

*Ana M. G. G. Costa*